



# CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – Centro - CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas



## SETOR DE COMPRAS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº017/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, II – LEI Nº 8.666/93

**OBJETO:** Aquisição de suprimentos para impressora para atender as necessidades da Secretaria de Controle Interno da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG.

#### PARECER

#### I – DO FATO

Por Despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente, foi encaminhado a este Setor de Compras, Ofício de solicitação de compras, subscrito por Sílvia Aparecida de Oliveira Pombo, Secretária de Controle Interno, através do qual solicita contratação de empresa para fornecimento do item solicitado.

#### II – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

O critério do menor preço deve presidir a escolha como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do processo pelo menos 03 (três) propostas. Assim sendo, a empresa **2R Comercial LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ: nº. 18.742.344/0001-31** proposta global no valor de **R\$ 779,70 (setecentos e setenta e nove reais e setenta centavos)** apresentou a melhor proposta.

Em relação ao preço, ainda verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando da especificação do produto, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei nº 8.666/93.

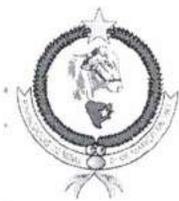
#### III – AMPARO LEGAL

O artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, considera que é dispensável a licitação, para compras e serviços no valor de até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), in verbis:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do Inc. II do artigo anterior, e para as alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”*

#### IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta das seguintes dotações:

Funcional Programática	Ficha
01.01.01.01.031.0101.4004-3.3.90.30.00	52

#### V – DA REGULARIDADE FISCAL

Em atendimento ao Acórdão nº 2.616/2008, do Tribunal de Contas da União, foram consultadas as regularidades fiscais das empresas, para fins de atendimento ao disposto no § 3º, art. 195, da Constituição Federal, sendo dispensada as demais documentações, abaixo demonstradas:

Receita Federal	Caixa/FGTS
4DB1.80AC.4D29.7960	2021042301580010254852
Válida até 01/11/2021	Validade: 23/04/2021 a 20/08/2021

#### VI – DA CONCLUSÃO

Face o exposto, este Setor de Compras, é de parecer pela Contratação da empresa **2R Comercial LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: nº. **18.742.344/0001-31** com proposta global no valor de **R\$ 779,70 (setecentos e setenta e nove reais e setenta centavos)** através de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, submetendo este expediente à apreciação do Sr. Vereador Presidente, para ratificação e autorização, se for o caso.

Bonfinópolis de Minas, 09 de Agosto de 2021.

**CLEUZA OLIVEIRA BEZERRA PALMA**  
Auxiliar Administrativo II

#### Despacho do Presidente da Câmara Municipal:

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, autorizando a referida aquisição, conforme acima especificados, nos termos da legislação aplicável.

Indeferido o prosseguimento do processo, determinado o seu arquivamento.

Bonfinópolis de Minas, 10/08/2021.

**ANTÔNIO CARLOS BRANDÃO**  
Presidente